



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI Nº 614/2002

SÚMULA: AUTORIZA REPROGRAMAÇÃO DA CODIFICAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA DESPESA ORÇAMENTADA PARA O EXERCÍCIO DE 2003 QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,
Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o órgão Municipal de Planejamento, autorizado a reprogramar as despesas da Educação e Saúde, no que respeita a identificação das subfunções, programas, projetos e ou/atividades constantes do Orçamento para 2003, recodificando e renomeclaturizando-as de forma a melhor identifica-las na apuração dos índices percentuais constitucionais, atendendo ao desdobramento que segue:

SITUAÇÃO DO ORÇAMENTO 2003

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENV. HUMANO

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 - EDUCAÇÃO

12 122 - Administração geral

12 122 00023 - Ensino regular

12.122.00023.2.039 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12 334 - FOMENTO AO TRABALHO

12 334 00025 - Cursos de Aprendizagem

12 334 00025 2.042 - ACORDOS E CONVÊNIOS

12 334 00025.2.045 - ESCOLA DO TRABALHO

12 306 - Alimentação e Nutrição

12 306 00024 - Alimentação do Aluno

12 306 00024.2.044 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

05 - SECRETARIA DE SAÚDE

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 - SAÚDE

10 122 - Administração geral

10 122 0007 - Gerenciamento Administrativo

10 122 0007.2.029 - ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

SITUAÇÃO NOVA DO ORÇAMENTO 2003

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESENV. HUMANO

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

12 361 - Ensino fundamental

12 361 00023 - Ensino Regular

12.361.00023.2.039 - ADMINISTRAÇÃO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

12 361 0025 - Escola Integral da Criança e Adolescente

12 361 0025.2.042 - CONVÊNIO E.I.C.A./APMI

12 361 0025.2.045 - ESCOLA OFICINA

12 361 0024.2.044 - SERVIÇO DE NUTRIÇÃO

06 - SECRETARIA DA SAÚDE

01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

10 301 - Atenção Básica

10 301 0007 - Gerenciamento Administrativo

10 301. 0007.2.029 - ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE

Art. 2º - O setor de orçamentação do Município, atendendo ao que disciplina o artigo 1º desta Lei, deverá elaborar as novas planilhas da despesa, gerar os novos quadros de detalhamento para o exercício de 2003 e a composição final, de forma completa e atualizada, do ORÇAMENTO GERAL do Exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8356
Data. 13 / 12 / 02
o FUNCIONÁRIO

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"